



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento de HIV/AIDS, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis
Coordenação-Geral de Vigilância do HIV/AIDS e das Hepatites Virais

OFÍCIO CIRCULAR Nº 11/2024/CGAHV/.DATHI/SVSA/MS

Brasília, 06 de junho de 2024.

Às Coordenações Estaduais e Municipais de HIV/Aids,

Assunto: Apresenta sistematização de documentos referenciais que amparam a oferta das profilaxias pré e pós-exposição de risco ao HIV (PrEP e PEP) por enfermeiros e farmacêuticos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Senhores(as) Coordenadores(as),

1. Desde 1990, a profilaxia pós-exposição de risco à infecção pelo HIV (PEP) é utilizada em caso de acidentes com materiais biológicos com risco de transmissão do HIV. A partir de 2015, sua indicação foi expandida no Sistema Único de Saúde (SUS) para casos de violência sexual e exposição sexual consentida.
2. Em 2018, o SUS passou a ofertar a Profilaxia Pré-Exposição (PrEP), inicialmente para grupos em situação de maior vulnerabilidade para o Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV). Esta indicação foi ampliada, em 2022, para qualquer pessoa com mais de 15 anos e 35kg.
3. Em 2020 e 2021, visando expandir a oferta da PEP e da PrEP no SUS, este Departamento, conjuntamente com os Conselhos Federais de Enfermagem e de Farmácia (Cofen e CFF, respectivamente), passaram a orientar a prescrição dessas profilaxias por profissionais enfermeiros e farmacêuticos atuantes no Sistema Único de Saúde, de forma a juntar esforços para mitigar o número de novas infecções pelo HIV no Brasil.
4. Este Ofício Circular tem por objetivo apresentar o compilado de documentos do COFEN e CFF que embasam as prescrições e os seguimentos da PrEP e da PEP, no âmbito do SUS, em observância às recomendações dos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas da PrEP e PEP, e suas atualizações, por enfermeiros (anexo 1 - [0041177961](#)) e farmacêuticos (anexo 2 - [0041178033](#)), a fim de amparar a atuação desses profissionais de saúde na rede e possibilitar a ampliação da oferta das profilaxias.
5. O compilado de documentos, apresentado nos anexos, está organizado em ordem cronológica e não tem a intenção de ser exaustivo. O mesmo também inclui alguns documentos orientadores elaborados por estados e municípios, a fim de servir como inspiração ou amparo legal para a atuação desses profissionais nos respectivos territórios.
6. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários através do e-mail: prevencao@aids.gov.br.

Atenciosamente,

ARTUR OLHOVETCHI KALICHMAN

Coordenador-Geral de Vigilância do HIV/Aids e das Hepatites Virais



Documento assinado eletronicamente por **Artur Olhovetchi Kalichman, Coordenador(a)-Geral de Vigilância do HIV/AIDS e das Hepatites Virais**, em 06/06/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0041177563** e o código CRC **AF20D201**.

Referência: Processo nº 25000.083236/2024-80

SEI nº 0041177563

Coordenação-Geral de Vigilância do HIV/AIDS e das Hepatites Virais - CGAHV
SRTVN 701, Via W5 Norte Edifício PO700, 7º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040
Site - <http://www.aids.gov.br/>

Criado por [nayara.paiva](#), versão 6 por [nayara.paiva](#) em 06/06/2024 16:16:27.

Anexo 1 - Documentos que embasam a oferta das profilaxias pré e pós-exposição ao HIV (PrEP e PEP) por profissionais enfermeiros.

Orientações Nacionais

1. **Parecer de Câmara Técnica nº 12/2020/CTAS/Cofen.** Dispõe sobre a prescrição de Medicamentos para Profilaxia Pós Exposição ao HIV (PEP) e Profilaxia Pré Exposição ao HIV (PrEP) por Enfermeiros. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/81126/>
2. **Resolução Cofen nº 564/2017.** Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE). Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017/>
3. **Parecer Cofen nº 259/2016.** Conclui que o enfermeiro tem competência técnica e legal para a realização do exame, aconselhamento pré-teste e pós-teste rápido para diagnóstico de HIV, Sífilis e Hepatites Virais. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/parecer-de-conselheiro-n-2592016/>
4. **Lei Federal nº 7.498/1986.** Regulamenta o Exercício Profissional de Enfermagem. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7498.htm
5. **Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.** Aprova a Política Nacional da Atenção Básica e estabelece entre outras atribuições a consulta de enfermagem, procedimentos, solicitação de exames complementares, prescrição de medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html
6. **Nota Informativa nº 47 de 2016/DDAHV/SVS/MS.** Informa sobre a solicitação de exames de contagem de linfócitos CD4+/CD8+ e Carga Viral de HIV por enfermeiros, disponível em: <http://antigo.aids.gov.br/pt-br/legislacao/nota-informativa-no-0472016-ddahvsms>

Orientações de Estados e Municípios

1. **Portaria Secretaria Municipal da Saúde - SMS nº 801 de 30 de novembro de 2023.** Atribui função aos enfermeiros para a prescrição da primeira terapia antirretroviral TARV para início de tratamento para pessoas recém diagnosticadas com o vírus HIV. Disponível em: <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-da-saude-sms-801-de-30-de-novembro-de-2023/consolidado#>
2. **Parecer Coren-SP 033/2019.** Prescrição de medicamentos por abordagem sindrômica para Prevenção Pré-exposição (PrEP), Prevenção Pós-Exposição (PEP) e Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs) pelo enfermeiro. Disponível em: <https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/01/33.pdf>
3. **Ofício circular S/SUBPAV/SAP/CDT/GSAIDS nº 01/2021.** Prescrição de Medicamentos para profilaxia Pós Exposição ao HIV (PEP) e Profilaxia Pré Exposição ao HIV (PrEP), bem como a solicitação de exames complementares pelos Enfermeiros. Disponível em: https://subpav.org/download/oficios/Oficio_Circular_001_2021_Prescricao_de_Medicamentos_Pep_e_PrEP_Enfermeiro.pdf

Anexo 2 - Documentos que embasam a oferta de profilaxias pré e pós-exposição (PrEP e PEP) ao HIV por profissionais farmacêuticos.

1. **Guia de Atuação do Farmacêutico na Profilaxia Pré-Exposição ao Risco de Infecção pelo HIV do Conselho Federal de Farmácia (2024).** Disponível em: <https://admin.cff.org.br/src/uploads/publicacao/arquivo/04cee8a2dbfa9af3cc677b2e598a51f3b045b1e9.pdf>
2. **Guia de Atuação do Farmacêutico na Profilaxia Pós-Exposição ao Risco de infecção pelo HIV do Conselho Federal de Farmácia (2024).** Disponível em: <https://admin.cff.org.br/src/uploads/publicacao/arquivo/a682fbf7b821f4bdb70b7eef64fb8648b774613e.pdf> ;
3. **Ofício Circular nº 00023/2023 – CGP/CFF.** Retorno da prescrição de PrEP e PEP por farmacêuticos. Disponível em: http://azt.aids.gov.br/documentos/Oficio%20circular%2000023_2023.pdf
4. **Ofício Circular nº 48/2023/SVSA/MS.** Sobre a prescrição de PrEP e PEP por farmacêuticos. Disponível em: <http://azt.aids.gov.br/documentos/PRP%20PEP%20MS%20Of%20Circ%2048.2023.pdf>
5. **Resolução nº 724, de 29 de abril de 2022.** Dispõe sobre o Código de Ética, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções ético-disciplinares. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-724-de-29-de-abril-de-2022-402116878>
6. **Resolução/CFF nº 713, de 25 de novembro de 2021.** Inclui o parágrafo único ao artigo 5º da Resolução/CFF nº 492/08, com nova redação dada pela Resolução/CFF nº 568/12, que regulamenta o exercício profissional nos serviços de atendimento pré-hospitalar, na farmácia hospitalar e em outros serviços de saúde, de natureza pública ou privada. Disponível em: [https://cff.org.br/userfiles/RESOLUCAO%20713%20DE%20NOVEMBRO%20DE%202021\(1\).pdf](https://cff.org.br/userfiles/RESOLUCAO%20713%20DE%20NOVEMBRO%20DE%202021(1).pdf)
7. **Ofício 015567-2021/CTEC/CFF.** Parecer técnico do Conselho Federal de Farmácia (CFF), acerca da viabilidade de prescrição de Profilaxias Pré-Exposição ao HIV (PrEP) e Profilaxia Pós-Exposição ao HIV (PEP) por farmacêuticos atuantes nos serviços públicos de saúde. Disponível em: <https://cff.org.br/userfiles/Of%C3%ADcio%20015567-2021-CTEC-CFF.pdf>
8. **Publicação “Atividades e serviços farmacêuticos no SUS, 2020: proposta para a gestão municipal”** do Conselho Federal de Farmácia. Sugere a realização de um adequado diagnóstico situacional e a definição de prioridades no campo da Assistência Farmacêutica (AF), com vistas à revisão dos planos plurianuais da saúde municipais, em prol do atendimento às principais necessidades dos usuários do SUS, em especial daqueles menos favorecidos. Disponível em: [https://www.cff.org.br/userfiles/file/atividades%20e%20servi%C3%A7os%20farmac%C3%AAuticos%20no%20SUS_14122020\(1\).pdf](https://www.cff.org.br/userfiles/file/atividades%20e%20servi%C3%A7os%20farmac%C3%AAuticos%20no%20SUS_14122020(1).pdf)
9. **Lei Federal nº 13.021, de 08 de agosto de 2014.** Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l13021.htm
10. **Resolução/CFF nº 586,** editada em 29 de agosto de 2013. Regula a prescrição farmacêutica e dá outras providências. Disponível em: <https://cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/586.pdf>

11. **Resolução/CFF nº 585**, editada em 29 de agosto de 2013. Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências. Disponível em:
<https://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/585.pdf>
12. **Resolução/CFF nº 572**, de 25 de abril de 2013. Dispõe sobre a regulamentação das especialidades farmacêuticas, por linhas de atuação. Disponível em:
<https://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/572.pdf>;
13. **Decreto nº 85.878**, de 07 de abril de 1981. Estabelece normas para execução da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, sobre o exercício da profissão de farmacêutico, e dá outras providências. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/Antigos/D85878.htm
14. **Lei Federal nº 3.820/1960**. Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia, e dá outras providências. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L3820.htm
15. **Decreto Federal nº 20.377**, de 8 de setembro de 1931. Aprova a regulamentação do exercício da profissão farmacêutica no Brasil, disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/D20377.htm

Orientações de Estados e Municípios

1. Protocolo Farmacêutico de Prescrição de Profilaxia Pré-exposição (PrEP) ao HIV – Departamento de Assistência Farmacêutica – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Florianópolis, 1ª Edição; 2023
2. Protocolo Farmacêutico de prescrição de Profilaxia Pós-Exposição (PEP) ao HIV, ISTs e Hepatites Virais – Departamento de Assistência Farmacêutica – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Florianópolis, 1ª Edição; 2023
3. **Nota Técnica N.º 1/2024 - SES/SAIS/COAPS/DESF**. Prevenção, diagnóstico e cuidado às pessoas vivendo com HIV na APS: guia prático para os profissionais de saúde da SES-DF. Secretaria da Saúde, Governo do Distrito Federal, Brasília/DF, 2024.
4. Nota Técnica N.º 3/2023 - SES/SULOG/DIASF/GCBAF: Prescrição de PrEP e PEP por profissional farmacêutico na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF). Secretaria da Saúde, Governo do Distrito Federal, Brasília/DF, 2024.
5. PORTARIA PM-DST/AIDS - Nº 364/2020-SMS-G. Atribui funções aos profissionais farmacêuticos e cirurgiões-dentistas para prescreverem antirretrovirais para as profilaxias pré e pós-exposição ao HIV (PrEP e PEP, respectivamente). Disponível em:
http://diariooficial.imprensaoficial.com.br/doflash/prototipo/2020/Outubro/02/cidade/pdf/pg_0021.pdf
6. Resolução do Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR nº 002/2023. Aprovar a prescrição farmacêutica da Profilaxia Pré-exposição e Pós-exposição no Estado do Paraná (D.O.E 11413 - 08/05/2023). Disponível em:
<https://conselho.saude.pr.gov.br/Pagina/Resolucoes-2023>
7. Protocolo Institucional de Prescrição Farmacêutica para Profilaxia Pós-Exposição ao HIV (PEP), Ambulatório de Dermatologia Sanitária, Secretaria Estadual da Saúde, Governo do Rio Grande do Sul, Porto Alegre/RS, 2021.